



COMUNICADO

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB** torna público que, aos 19 dias do mês de julho de 2024, às 9h00min, a Auditora Fiscal Adriana Machado Agostini, Matrícula Funcional 37.678 lavrou o Auto de Multa sob no 000433-Série A, em desfavor de **EDP – Espírito Santo Distribuidora de Energia S.A**, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71, Rua Novaes de Melo, 114 – Bairro Independência, nesta cidade, de acordo com o Artigo 21, Inciso XIV, § Único do Decreto Municipal 26.083/16 c/c Decreto Municipal 33840/2024 por “Suprimir 2 (duas) árvores em área considerada de preservação permanente do Córrego Amarelo, na zona urbana do município, sem permissão da autoridade competente, localizadas às Coordenadas Geográficas UTM 24K 27.8892.77 mE – 7690512.86 mS (Bairro São Geraldo – Rua João Sasso)”.

Penalidade: multa de 200 UFCI – Valor da UFCI: R\$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 4.974,00 (quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais). Na forma da Legislação Municipal vigente, fica a Autuada qualificada acima intimada a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data dessa publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de julho de 2024.

Victor Galvão Rabbi

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Decreto nº 33.609/2023